

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

"Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Lindoia no decorrer do ano de 2026, e dá outras providências."

JOSE HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 75, PARÁGRAFO ÚNICO, E NO ART. 79, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a existência de feriados nacionais, estaduais e municipais instituídos em lei própria;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização do funcionamento administrativo e na economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 3.153, de 05 de janeiro de 2026**, que "Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no decorrer do ano de 2026 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de organizar previamente o expediente da Câmara Municipal no exercício de 2026;

II – RESOLVE

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no ano de **2026**, na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, **não havendo expediente**, nas seguintes datas, **em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.153, de 05 de janeiro de 2026**:

Mês de Fevereiro

- **Dia 16 (segunda-feira)**: Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;
- **Dia 17 (terça-feira)**: Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;
- **Dia 18 (quarta-feira)**: Ponto Facultativo de Cinzas;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Mês de Abril

- **Dia 20 (segunda-feira):** Ponto Facultativo em virtude do feriado de (21) Tiradentes;

Mês de Junho

- **Dia 04 (quinta-feira):** Ponto Facultativo (Corpus Christi);
- **Dia 05 (sexta-feira):** Ponto Facultativo;

Mês de Outubro

- **Dia 28 (quarta-feira):** Ponto Facultativo em virtude do Dia do Servidor Público;

Mês de Dezembro

- **Dia 24 (quinta-feira):** Ponto Facultativo em virtude do feriado (25) Dia de Natal;
- **Dia 31 (quinta-feira):** Ponto Facultativo em virtude do feriado (01) Dia de Ano Novo.

Art. 2º Ficam os servidores públicos e contratados da Câmara Municipal dispensados do ponto nos dias em que não haverá expediente, na forma do art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2026.


Jose Humberto Pietrafesa Dos Santos
Presidente da Câmara